

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 52 | nº 36 | Quarta-feira, 20/02/2019

Atos do Presidente	1
Secretaria-Geral da Presidência	4
Instituto Serzedello Corrêa	4
Secretaria-Geral de Controle Externo	9
Coordenação-Geral de Controle Externo de Gestão de Processos e Informações	17
SEC-SE	17
Secretaria-Geral de Administração	18
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	18
Secretaria de Gestão de Pessoas	19
Diretoria de Legislação de Pessoal	19
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	20
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	23

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 83, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, no dia 19/2/2019, em virtude do afastamento do Ministro Raimundo Carreiro, por motivo de licença médica, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 84, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, no dia 20/2/2019, em virtude do afastamento do Ministro Raimundo Carreiro, por motivo de licença médica, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

PORTARIA-TCU Nº 85, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, incisos I e XXXIII, do Regimento Interno, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria-TCU nº 82, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 34, de 18 de fevereiro de 2019, Seção 2, página 76.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 36 de 20/02/2019, Seção 2, p. 58)

PORTARIA-TCU Nº 86, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 28 do Regimento Interno do TCU e no § 4º do art. 88 da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018;

considerando os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Política de Governança de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas da União;

considerando as competências e finalidade do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação estabelecidas no art. 88 da Resolução-TCU nº 305, de 2018, na Política de Governança e Gestão Digital e de Tecnologia da Informação e no sistema de planejamento do TCU; e

considerando a importância de fomentar a integração, articulação, transparência e celeridade das decisões e da alocação dos recursos e investimentos em Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas da União, resolve:

Art. 1º O funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) observa o disposto nesta Portaria.

Art. 2º O CGTI é órgão colegiado de caráter permanente, com responsabilidades de cunho estratégico e executivo, ao qual compete:

I - propor critérios de priorização corporativa de atendimento às demandas inerentes a tecnologia da informação e serviços digitais;

II - examinar as demandas inerentes a tecnologia da informação e serviços digitais e formular proposta de priorização corporativa com base em critérios técnicos e objetivos;

III - formular e apresentar à Comissão de Coordenação-Geral (CCG) proposta de plano temático de tecnologia da informação do Tribunal de Contas da União (TCU);

IV - acompanhar e avaliar a implementação do plano temático de tecnologia da informação do TCU;

V - decidir sobre a classificação e gestão de soluções de TI nos termos da Política de Governança e Gestão Digital e de Tecnologia da Informação do TCU;

VI - submeter à CCG matérias inerentes à tecnologia da informação e serviços digitais que requeiram apreciação ou manifestação daquela Comissão;

VII - expedir portaria, ordem de serviço e manifestação na respectiva área de atuação, bem como praticar demais atos administrativos necessários ao funcionamento ou exercício das competências do CGTI; e

VIII - desenvolver outras atividades inerentes à finalidade do Comitê.

Parágrafo único. O plano de que trata os incisos III e IV deste artigo será publicado no Portal TCU, respeitando-se a classificação quanto a confidencialidade das informações.

Art. 3º Qualquer demanda para provimento de nova solução de TI, na modalidade centralizada, deve ser submetida ao CGTI pela unidade demandante acompanhada das seguintes informações:

I - descrição sumária da solução, com indicação das principais funcionalidades e dos produtos a serem gerados;

II - justificativa da oportunidade ou necessidade de negócio a ser atendida e benefícios esperados;

III - indicação das iniciativas do Plano de Diretrizes ou dos planos diretores com as quais a solução contribuirá;

IV - estimativa preliminar de custo, esforço e tempo necessários à implantação da solução e, quando for o caso, a disponibilidade orçamentária;

V - principais riscos identificados, inclusive quanto a custo de oportunidade;

VI - indicação das unidades gestora e provedora e, se necessário, da fonte de recursos; e

VII - indicação das interações com outras soluções de TI necessárias ao funcionamento da nova solução.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o CGTI poderá solicitar estudos adicionais às unidades demandante, provedora ou gestora da solução de TI proposta.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do art. 2º desta Portaria, as demandas serão submetidas ao CGTI de forma consolidada, ou individualmente, em caso de urgência.

§ 3º A aprovação da demanda pelo CGTI é indispensável para o início das atividades de provimento de novas soluções, salvo os casos em que o Comitê entender desnecessário exame prévio.

§ 4º O CGTI poderá expedir ato para disciplinar o provimento de solução de TI na modalidade descentralizada.

Art. 4º São membros do CGTI os titulares das seguintes unidades:

I - Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI);

II - Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic);

III - Secretaria-Geral Adjunta da Presidência (Adgepres);

IV - Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo (Adgecex); e

V - Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam).

§ 1º O CGTI é coordenado pelo titular da STI.

§ 2º No caso de afastamento ou outro impedimento legal do titular da STI, o CGTI será coordenado pelo titular da Setic.

§ 3º Em seus impedimentos legais, os integrantes do CGTI serão representados pelos respectivos substitutos.

Art. 5º As reuniões do CGTI serão convocadas pelo coordenador do Comitê, de ofício, ou a pedido de qualquer dos membros ou participantes.

§ 1º Em função da matéria pautada, o coordenador do CGTI pode convidar dirigentes e servidores de outras unidades da Secretaria do Tribunal para participar de reunião do Comitê.

§ 2º Qualquer membro do CGTI ou dirigente de unidade participante na forma do parágrafo primeiro deste artigo poderá solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao coordenador até o dia anterior à reunião do Comitê.

§ 3º Para fins de acompanhamento da atuação do CGTI, as atas das reuniões serão publicadas no Portal TCU, observada a classificação das informações e, quando for o caso, encaminhadas ao presidente da CCG.

Art. 6º As deliberações do CGTI serão tomadas, preferencialmente por consenso, observado o quórum mínimo de três membros, entre eles o representante da área responsável pelo processo de trabalho impactado.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver consenso, a deliberação será por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, podendo, a critério do coordenador do CGTI, ser submetida à apreciação da CCG.

Art. 7º Compete ao coordenador do CGTI:

- I - representar a função tecnologia da informação no âmbito do Tribunal de Contas da União;
- II - liderar a agenda digital do TCU e conduzir as iniciativas relacionadas à transformação digital do Tribunal e às tratativas relacionadas à temática de governo digital e de governança de TI;
- III - coordenar a concepção e a implementação da estratégia de tecnologia da informação e de serviços digitais do TCU e do plano temático de TI;
- IV - orientar, avaliar e monitorar as iniciativas relacionadas à tecnologia da informação e de serviços digitais no âmbito do TCU, submetendo ao Comitê os assuntos que couberem;
- V - convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- VI - expedir normas específicas de funcionamento do CGTI, desde que previamente aprovadas pelos membros do Comitê;
- VII - assinar expedientes em nome do Comitê;
- VIII - requisitar processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades do Comitê;
- IX - decidir quanto à classificação das informações produzidas pelo Comitê, com observância das normas internas pertinentes; e
- X - submeter matérias à manifestação da CCG.

Art. 8º Fica o CGTI autorizado a expedir atos necessários à regulamentação desta Portaria e a dirimir casos omissos inerentes a matérias de competência do Comitê.

Art. 9º Fica revogada a Portaria-TCU nº 174, de 22 de março de 2017.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO - ENAP

1. Informações Gerais

1.1 O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), considerando a abertura do processo seletivo da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) para o curso de pós-graduação *lato sensu* **Especialização em Inovação e Tecnologias na Educação**, torna pública a abertura de processo seletivo de candidatos que serão indicados pelo TCU a participarem do curso, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, da Portaria-ISC nº 13, de 3 de setembro de 2015, do Edital-Enap e deste Edital, disponíveis no Portal do TCU em Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento.

- 1.2 O curso Especialização em Inovação e Tecnologias na Educação tem por objetivo promover a construção de conhecimentos envolvidos na incorporação de tecnologias diversas no contexto educacional e tem como público-alvo servidores que sejam responsáveis pelo gerenciamento, concepção, desenvolvimento, execução e avaliação de soluções educacionais.
- 1.3 O curso é composto por 12 disciplinas obrigatórias, com carga horária total de 360 horas, a serem cursadas em até 15 meses, contando ainda com o prazo de até 90 dias, com possibilidade de prorrogação até 120 dias em casos excepcionais, improrrogáveis, para concluir a elaboração e entregar o Trabalho de Conclusão do Curso.
- 1.4 As disciplinas terão carga horária de 30h e duração de aproximadamente 1 mês cada, sendo organizadas em 4 eixos temáticos: Pesquisa e Inovação, Gestão Educacional, Design Instrucional e Metodologias de ensino-aprendizagem inovadoras, conforme detalhado no Edital-Enap.
- 1.5 As aulas estão previstas para iniciar em 01/04/2019 e serão oferecidas na modalidade a distância, tendo sido previstos 3 encontros presenciais ao longo do curso e a realização de provas presenciais acerca dos conteúdos das disciplinas.
- 1.6 Recomenda-se a leitura completa do Edital-Enap disponível no Portal do TCU em Educação corporativa > Processos Seletivos > Em andamento.

2. Dos Requisitos

- 2.1. Poderão participar os servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU), que preencham, **na data da inscrição neste processo seletivo**, os seguintes pré-requisitos:
 - a) ocupar o cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC) ou o cargo de Técnico Federal de Controle Externo (TEFC);
 - b) ter anuência expressa do dirigente da unidade de lotação;
 - c) ter diploma de graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC.
- 2.2. É vedada a participação de servidor que, nos últimos 12 meses, haja:
 - a) incorrido em descumprimento de obrigação comprobatória prevista em norma ou edital de ação educacional de pós-graduação, sem justificativa aceita pelo ISC no respectivo processo administrativo, a contar da data da decisão do Diretor-Geral;
 - b) desistido ou obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação custeado parcial ou integralmente pelo TCU;
 - c) desistido ou obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no art. 29, inciso II, da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008;
 - d) desistido ou obtido desempenho insuficiente em curso de pós-graduação ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.
- 2.2.1. Entende-se por desempenho insuficiente não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar trabalho de conclusão de curso.

3. Das Vagas

- 3.1. Serão ofertadas 2 vagas, além da formação de cadastro de reserva de mais 2 vagas, assim distribuídas:
 - 3.1.1. Uma vaga para indicação e uma vaga para cadastro de reserva para servidores lotados no ISC.

3.1.2. Uma vaga para indicação e uma vaga para cadastro de reserva para servidores das demais unidades do TCU;

4. Do Cronograma do Processo Seletivo

4.1. O presente processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa do Processo Seletivo	Datas
Inscrições dos candidatos	Até 08/03/2019 às 18h
Resultado	Até 11/03/2019
Encaminhamento para a Enap da lista final de classificados	12/03/2018
Matrícula no curso junto à Enap	18 a 20/03/2019
Início das aulas junto à Enap	01/04/2019

5. Da Inscrição

- 5.1 Todas as inscrições no processo seletivo e respectivas matrículas no curso serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o art. 7º, § 1º, da Resolução-TCU nº 212, de 2008, para todos os fins.
- 5.2 A inscrição ocorre com o envio via sistema e-TCU Administrativo para o ISC/SEPOS um documento eletrônico com os itens discriminados a seguir:
- Formulário de Inscrição preenchido;
 - Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, conforme Anexo I deste Edital.
- 5.3 O formulário de inscrição e o modelo de memorial estão disponíveis na página Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento.
- 5.4 O documento eletrônico citado no item 5.2 alínea “a” deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato e pelo dirigente de sua unidade de lotação, de forma a demonstrar a anuência do dirigente com a inscrição.
- 5.5 O candidato **não** deve autuar processo eletrônico.
- 5.6 A análise da pontuação dos candidatos inscritos será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada pelo sistema e-TCU Administrativo.
- 5.7 As informações prestadas no formulário de inscrição e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.8 Encerrado o período de inscrições e antes da publicação do resultado do processo seletivo, o ISC poderá comunicar-se com os candidatos para solicitar informações e requisitar documentação que considere necessárias à validação dos dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, porém não poderá ser acrescida à documentação de inscrição qualquer informação ou retificação que venha a ampliar as fontes de pontuação apuradas na ficha de inscrição do candidato.
- 5.9 Informações que não puderem ser confirmadas ou que não se ajustarem aos requisitos de validade expressos neste edital poderão resultar em desconto na pontuação dos candidatos realizado pelo ISC.
- 5.10 Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste edital.

6. Da Seleção e Classificação

- 6.1. O processo seletivo interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, por meio de classificação dos candidatos, segundo os critérios constantes do **Anexo I** deste Edital, observado o respectivo limite de vagas em cada grupo.
- 6.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas de um grupo, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

7. Do Resultado Final e da Matrícula no Curso

- 7.1. O resultado final do processo seletivo e a convocação para a matrícula serão divulgados por meio de edital, no prazo estabelecido no item 4.1, que conterá a relação de todos os candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas em cada grupo, em ordem decrescente de pontuação.
- 7.2. Os procedimentos e a documentação necessária para matrícula constam no Edital-Enap disponível na página Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento.

8. Das Condições de Participação no Curso

- 8.1. A realização do curso e o servidor participante observarão o disposto no **Edital-Enap** disponível na página Portal TCU > Educação corporativa > Processos seletivos > Em andamento, bem como às outras regras que venham a ser estabelecidas pela Enap para os alunos matriculados.
- 8.2. Não haverá pagamento de diárias ou outras despesas eventuais para os servidores selecionados para o curso. Tais despesas correrão às expensas do próprio servidor.
- 8.3. As atividades relativas ao curso não deverão ser realizadas durante a jornada de trabalho do servidor.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações apresentadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato estará reconhecendo sua aceitação às normas estabelecidas neste Edital e no Edital-Enap.
- 9.2. O servidor selecionado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do Formulário de Inscrição, que prevê a permanência neste Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor investido na sua participação no curso em questão.
- 9.3. É compromisso do servidor beneficiário encaminhar ao ISC/SEPOS, em **até 90 (noventa) dias** após o prazo indicado no Edital-ENAP para **término do curso**, os seguintes comprovantes como documento eletrônico do e-TCU Administrativo:
 - a) cópia do **Trabalho de Conclusão do Curso** aprovado para obtenção da titulação no referido curso;
 - b) cópia do **certificado ou diploma** emitido pela instituição de ensino;
 - c) **histórico escolar**, emitido pela instituição de ensino, contendo a relação de disciplinas e menções de avaliação de aprendizagem;
- 9.4. Dúvidas poderão ser dirimidas junto ao Serviço de Pós-Graduação (Sepos), pelo endereço eletrônico posgraduacao@tcu.gov.br ou pelos telefones (61) 3316-5838 e 3316-5814.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do ISC.

FABIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Diretor-Geral do ISC

ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

GRUPO	CRITÉRIO	UNIDADE	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência Profissional	1. Tempo de efetivo exercício no cargo atual.	Ano completo	1,00	5,00	30	Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	2. Estar em exercício nas unidades que atuam no gerenciamento, concepção, desenvolvimento, execução e avaliação de soluções educacionais.	Ano completo	5,00	15,00		Não necessária (verificação será feita pelo ISC).
	3. Conceito final na avaliação de desempenho do último período avaliativo disponível, da seguinte forma: a) A+: 1 ponto; b) S: 3 pontos; c) S+: 10 pontos.	Pontuação	1,00	10		Relatório de Avaliação de Desempenho Pessoal. Para produzir o documento no formato requerido, acessar o Portal do TCU no caminho: Minha página > Informações pessoais > Avaliação de desempenho, selecionar o período avaliativo mais recente cujo conceito final esteja disponível e fazer impressão em PDF.
Vocação para a área de conhecimento do curso	4. Não possuir pós-graduação na área de Educação.	Declaração	10,00	10,00	26	Informação dada pelo candidato no formulário de inscrição (verificação adicional será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
	5. Possuir pós-graduação na área de Educação.	Declaração	3	3		Informação dada pelo candidato no formulário de inscrição (verificação adicional será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
	6. Não ter participado em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Declaração	10,00	10,00		Informação dada pelo candidato no formulário de inscrição (verificação adicional será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
	7. Participação do candidato em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>lato sensu</i> custeados parcial ou integralmente pelo TCU, encerrados nos últimos cinco anos.	Declaração	3	3		Informação dada pelo candidato no formulário de inscrição (verificação adicional será feita pelo ISC no histórico de treinamentos do servidor).
Outros critérios pertinentes ao Edital-Enap	8. Autodeclaração de pessoa com deficiência.	Declaração	4	4,00	4	Informação dada pelo candidato no formulário de inscrição (verificação será feita pelo ISC no cadastro do candidato).

- No caso de empate na pontuação total, serão considerados os critérios na ordem indicada na tabela acima, limitados à pontuação máxima por critério. Persistindo o empate, serão considerados os critérios na mesma ordem, tomando-se a pontuação bruta como critério. Persistindo ainda o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- Nos critérios em que a unidade de cálculo é o ano ou mês, só deverão ser considerados os anos ou meses completos até a data deste Edital, para fins de contagem de pontos

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGECEX Nº 6, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

Define a clientela das secretarias de controle externo e estabelece regra de transição para instrução processual nas unidades da Segecex.

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 31, inciso II, e 92, incisos I e II, da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018;

considerando que as secretarias de controle externo têm como área específica de atuação a fiscalização do uso dos recursos públicos inerentes à temática que lhes é afeta;

considerando a conveniência de se manter o equilíbrio da carga de trabalho entre as secretarias de controle externo sem prejuízo de, tanto quanto possível, buscar o agrupamento das unidades jurisdicionadas ao Tribunal em razão da vinculação institucional e das funções de governo por elas desenvolvidas; e

considerando a necessidade de racionalizar a indicação da clientela das secretarias de controle externo, associando os entes jurisdicionados a cada unidade técnica, salvo exceções, por meio do respectivo órgão vinculador, resolve:

Art. 1º A clientela das secretarias de controle externo será definida de acordo com as regras estabelecidas nesta Portaria e constará de forma detalhada no Sistema de Informações sobre Unidades Jurisdicionadas ao TCU (Clientela).

Art. 2º Para os fins desta Portaria, clientela é o conjunto formado pelas unidades jurisdicionadas (UJ) ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. São unidades jurisdicionadas ao Tribunal:

I - os órgãos e as entidades da administração federal direta, indireta e fundacional, incluídas as empresas controladas direta ou indiretamente pela União;

II - os órgãos do Poder Legislativo;

III - os órgãos do Poder Judiciário;

IV - o Ministério Público da União;

V - a Defensoria Pública da União;

VI - os serviços sociais autônomos;

VII - os conselhos de fiscalização das profissões liberais;

VIII - os fundos constitucionais e de investimento e outros fundos cujo controle se enquadre como competência do Tribunal;

IX - as empresas supranacionais de cujo capital social a União participe, de forma direta ou indireta, nos termos do respectivo tratado constitutivo, no que tange às contas nacionais;

X - as empresas encampadas ou sob intervenção federal; e

XI - as entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pelos órgãos ou entidades a que se refere o inciso I.

Art. 3º A clientela das secretarias de controle externo vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo de Políticas Públicas e à Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura, exceto a Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOperações), compreende as UJ detalhadas no anexo I, incluídas suas projeções regionais, e outras unidades indicadas no Sistema Clientela, independentemente de sua localização.

§ 1º A identificação das UJ no anexo I considera os órgãos vinculadores, incluindo suas respectivas subunidades, subordinadas ou vinculadas, exceto quando estas estiverem explicitamente incluídas na clientela de unidade técnica diversa.

§ 2º As demais unidades técnicas integrantes da estrutura da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), inclusive a SeinfraOperações, atuarão independentemente de clientela e poderão prestar apoio às secretarias de controle externo de que trata o *caput* deste artigo, no que couber, de acordo com as respectivas áreas de especialização ou localização, conforme demanda específica da Segecex ou de sua Secretaria-Geral Adjunta.

§ 3º A clientela da Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) compreende os órgãos e as empresas federais que atuem exclusivamente em tecnologia da informação, conforme especificado no anexo I, bem como suas projeções regionais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º A atuação das UT abrange todas as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas que receberem recursos federais diretamente de UJ que compõe sua clientela.

§ 5º Constituem exceções à abrangência de atuação prevista no parágrafo anterior: as descentralizações de recursos realizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, os repasses sociais de recursos relativos às loterias federais realizados pela Caixa Econômica Federal e os recursos relativos a renúncias de receita, os quais serão objeto de atuação da UT que detém a competência para realizar trabalhos na área temática relativa à finalidade de aplicação do recurso.

Art. 4º Os processos relativos a entidade ou a órgão extinto ou privatizado serão instruídos pela secretaria de controle externo em cuja clientela estiver inserida a entidade ou o órgão sucessor.

Art. 5º Compete à Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa) o exame e a instrução dos processos e a realização de fiscalizações referentes à aplicação dos recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), de que trata a Lei nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. Na fiscalização de que trata o *caput* deste artigo, a SecexDefesa, se necessário, contará com o apoio da secretaria de controle externo responsável pela área temática equivalente à da destinação dos recursos a serem fiscalizados.

Art. 6º Estratégias de controle de funções de governo ou temas específicos poderão, a critério da Segecex, ser construídas e implementadas de forma conjunta por duas ou mais unidades técnicas.

Parágrafo único. A realização de trabalhos vinculados à estratégia de que trata o *caput* será discutida conjuntamente entre as unidades envolvidas.

Art. 7º As alterações de clientela promovidas por esta Portaria implicam a alteração da responsabilidade técnica sobre os processos autuados até 31 de março de 2019, os quais deverão migrar para a unidade detentora da nova clientela.

Art. 8º Os casos omissos e situações especiais que envolvam processos de secretarias vinculadas a uma mesma coordenação-geral serão resolvidos pelo respectivo Coordenador-Geral.

Art. 9º. Os casos omissos e situações especiais que envolvam processos de secretarias vinculadas a diferentes coordenações-gerais serão resolvidos pelo Secretário-Geral de Controle Externo.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias-Segecex nº 14, de 1º de julho de 2016, 16 e 17, de 27 de junho de 2017, 20 e 21, de 6 de setembro de 2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

PAULO ROBERTO WIECHERS MARTINS

ANEXO I À PORTARIA-SEGECEX Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019
CLIENTELA DAS SECRETARIAS DE CONTROLE EXTERNO⁽¹⁾

Unidade Técnica	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	Vinculação ou Ministério Vinculador
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	
Agência Brasileira de Inteligência	GSI/PR
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	MD
Arquivo Nacional	MJSP
Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	MD
Comando da Aeronáutica	MD
Comando da Marinha	MD
Comando do Exército	MD
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	MJSP
Departamento Penitenciário Nacional	MJSP
Empresa Gerencial de Projetos Navais	MD
Escola Superior de Guerra	MD
Fundação Habitacional do Exército	MD
Fundação Osório	MD
Fundo Constitucional do Distrito Federal	ME
Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	GSI/PR
Hospital das Forças Armadas	MD
Indústria de Material Bélico do Brasil	MD
Instituto Pandiá Calógeras	MD
Ministério da Defesa	MD
Ministério da Justiça e Segurança Pública	MJSP
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	MMFDH
Polícia Civil do Distrito Federal	MJSP
Polícia Federal	MJSP
Polícia Militar do Distrito Federal	MJSP
Polícia Rodoviária Federal	MJSP
Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa	MD
Secretaria de Operações Integradas	MJSP
Secretaria de Orçamento e Organização Institucional	MD
Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto	MD
Secretaria de Produtos de Defesa	MD
Secretaria Nacional da Família	MMFDH
Secretaria Nacional da Juventude	MMFDH
Secretaria Nacional de Justiça	MJSP
Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	MMFDH
Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres	MMFDH
Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas	MJSP
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa	MMFDH
Secretaria Nacional de Proteção Global	MMFDH
Secretaria Nacional de Segurança Pública	MJSP
Secretaria Nacional do Consumidor	MJSP
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	MMFDH
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência	MMFDH
Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdministração)	
Advocacia-Geral da União	PR
Câmara dos Deputados	Poder Legislativo
Casa Civil	CC/PR
Conselho Nacional de Justiça	Poder Judiciário
Conselho Nacional do Ministério Público	Ministério Público da União
Controladoria-Geral da União	CGU
Defensoria Pública da União	Defensoria Pública da União
Empresa Brasileira de Comunicação	PR
Fundação Escola Nacional de Administração Pública	ME
Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	ME
Imprensa Nacional	CC/PR
Tribunal de Justiça do DF e Territórios	Poder Judiciário
Tribunal Superior do Trabalho	Poder Judiciário
Conselho Superior da Justiça do Trabalho	Poder Judiciário
Tribunais Regionais do Trabalho	Poder Judiciário
Tribunal Superior Eleitoral	Poder Judiciário

Unidade Técnica	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	Vinculação ou Ministério Vinculador
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	
Tribunais Regionais Eleitorais	Poder Judiciário
Conselho da Justiça Federal	Poder Judiciário
Tribunais Regionais Federais	Poder Judiciário
Superior Tribunal Militar	Poder Judiciário
Ministério Público da União	Ministério Público da União
Presidência da República	PR
Secretaria de Gestão	ME
Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal	ME
Secretaria de Governo	Segov/PR
Secretaria Especial de Articulação Social	Segov/PR
Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos	SG/PR
Secretaria Especial de Assuntos Federativos	Segov/PR
Secretaria Especial de Comunicação Social	Segov/PR
Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento	ME
Secretaria Especial de Modernização do Estado	SG/PR
Secretaria Especial de Relações Governamentais	CC/PR
Secretaria Especial de Relações Institucionais	Segov/PR
Secretaria Especial para a Câmara dos Deputados	CC/PR
Secretaria Especial para o Senado Federal	CC/PR
Secretaria Geral da Presidência da República	SG/PR
Senado Federal	Poder Legislativo
Superior Tribunal de Justiça	Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal	Poder Judiciário
Tribunal de Contas da União	Poder Legislativo
Vice-Presidência da República	PR
Secretaria de Controle Externo da Educação (SecexEducação)	
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca	MEC
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais	MEC
Colégio Pedro II	MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	MEC
Fundação Joaquim Nabuco	MEC
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	MEC
Instituto Benjamin Constant	MEC
Instituto Nacional de Educação de Surdos	MEC
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	MEC
Institutos Federais	MEC
Ministério da Educação	MEC
Secretaria de Alfabetização	MEC
Secretaria de Educação Básica	MEC
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica	MEC
Secretaria de Educação Superior	MEC
Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação	MEC
Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior	MEC
Universidades Federais	MEC
Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde)	
Agência Nacional de Saúde Suplementar	MS
Agência Nacional de Vigilância Sanitária	MS
Centro Nacional de Primatas	MS
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia	MS
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	MEC
Fundação Nacional de Saúde	MS
Fundação Oswaldo Cruz	MS
Fundo Nacional de Saúde	MS
Hospitais Universitários	MEC
Hospital Cristo Redentor S.A.	MS
Hospital de Clínicas de Porto Alegre	MEC
Hospital Federal Cardoso Fontes	MS
Hospital Federal da Lagoa	MS
Hospital Federal de Bonsucesso	MS
Hospital Federal de Ipanema	MS
Hospital Federal do Andaraí	MS
Hospital Federal dos Servidores do Estado	MS
Hospital Fêmina S.A.	MS

Unidade Técnica	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	Vinculação ou Ministério Vinculador
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	
Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	MS
Instituto de Tecnologia em Fármacos	MS
Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos	MS
Instituto Evandro Chagas	MS
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva	MS
Instituto Nacional de Cardiologia	MS
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad	MS
Ministério da Saúde	MS
Secretaria de Atenção à Saúde	MS
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos	MS
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde	MS
Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa	MS
Secretaria de Vigilância em Saúde	MS
Secretaria Especial de Saúde Indígena	MS
Secretaria de Controle Externo da Previdência e da Assistência Social (SecexPrevidência)	
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais	ME
Fundo Nacional de Assistência Social	MC
Instituto Nacional do Seguro Social	ME
Ministério da Cidadania	MC
Ministério da Economia	ME
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	ME
Secretaria de Articulação e Parcerias	MC
Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação	MC
Secretaria de Previdência	ME
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	ME
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social	MC
Secretaria de Controle Externo do Trabalho e Entidades Paraestatais (SecexTrabalho)	
Agência Nacional do Cinema	MC
Autoridade de Governança do Legado Olímpico	MC
Conselhos Federais de Fiscalização do Exercício Profissional	Conselhos de Fiscalização das Profissões Liberais
Conselhos Regionais de Fiscalização do Exercício Profissional	Conselhos de Fiscalização das Profissões Liberais
Departamento do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador	ME
Fundação Biblioteca Nacional	MC
Fundação Casa de Rui Barbosa	MC
Fundação Cultural Palmares	MC
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho	ME
Fundação Nacional de Artes	MC
Fundo de Amparo ao Trabalhador	ME
Instituto Brasileiro de Museus	MC
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	MC
Secretaria de Políticas Públicas para o Emprego	ME
Secretaria do Trabalho	ME
Secretaria Especial de Cultura	MC
Secretaria Especial do Esporte	MC
Serviços Sociais Autônomos - Sistema "S"	Serviços Sociais Autônomos
Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico (SecexDesenvolvimento)	
Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial	Serviços Sociais Autônomos
Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos	Serviços Sociais Autônomos
Agência Espacial Brasileira	MCTIC
Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	MCTIC
Centro de Tecnologia Mineral	MCTIC
Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste	MCTIC
Conselho Administrativo de Defesa Econômica	MJSP
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	MCTIC
Fundação Alexandre de Gusmão	MRE
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro Oeste	MDR
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	MDR
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte	MDR
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	MCTIC
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	MCTIC
Instituto Brasileiro de Turismo	MTur

Unidade Técnica	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	Vinculação ou Ministério Vinculador
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	
Instituto Nacional da Mata Atlântica	MCTIC
Instituto Nacional de Águas	MCTIC
Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal	MCTIC
Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia	MCTIC
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais	MCTIC
Instituto Nacional do Semiárido	MCTIC
Instituto Rio Branco	MRE
Laboratório Nacional de Astrofísica	MCTIC
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	MCTIC
Ministério das Relações Exteriores	MRE
Ministério do Desenvolvimento Regional	MDR
Ministério do Turismo	MTur
Museu de Astronomia e Ciências Afins	MCTIC
Museu Paraense Emílio Goeldi	MCTIC
Observatório Nacional	MCTIC
Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade	ME
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação	ME
Secretaria de Desenvolvimento da Infraestrutura	ME
Secretaria de Empreendedorismo e Inovação	MCTIC
Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle	MCTIC
Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas	MCTIC
Secretaria de Tecnologias Aplicadas	MCTIC
Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais	ME
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital	ME
Secretaria Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo	MTur
Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano	MDR
Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo	MTur
Secretaria Nacional de Integração Interinstitucional	MTur
Superintendência da Zona Franca de Manaus	ME
Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	MDR
Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste	MDR
Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	MDR
Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazenda)	
Banco Central do Brasil	ME
Banco da Amazônia S.A.	ME
Banco do Nordeste do Brasil S.A.	ME
BB Tecnologia e Serviços S.A.	ME
Conglomerado Banco do Brasil S.A.	ME
Conselho de Controle de Atividades Financeiras	MJSP
Departamento do FGTS	ME
Empresa Gestora de Ativos	ME
Entidades Fechadas de Previdência Complementar	Entidades Fechadas de Previdência Complementar
Fundações de Previdência Complementar de Servidores Públicos Federais	ME
Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social	ME
Fundo de Compensação de Variações Salariais	ME
Fundo de Garantia a Empreendimento de Energia Elétrica	ME
Fundo de Garantia de Operações	ME
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	ME
Fundo de Garantia para Construção Naval	ME
Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	ME
Fundo de Participação PIS/Pasep	ME
Fundo Garantidor de Habitação Popular	ME
Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas - Extinto	ME
Fundo Soberano do Brasil	ME
Grupo Caixa Econômica Federal	ME
Superintendência Nacional de Previdência Complementar	ME
Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental)	
Agência Nacional de Águas	MDR
Central de Abastecimento de Minas Gerais S.A.	Mapa
Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira	Mapa
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais	Mapa
Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	Mapa

Unidade Técnica	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	Vinculação ou Ministério Vinculador
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	
Companhia Nacional de Abastecimento	Mapa
Distritos de Meteorologia	Mapa
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Mapa
Fundação Nacional do Índio	MMFDH
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis	MMA
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	MMA
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	MMA
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Mapa
Instituto Nacional de Meteorologia	Mapa
Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária	Mapa
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Mapa
Ministério do Meio Ambiente	MMA
Secretaria da Qualidade Ambiental	MMA
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Mapa
Secretaria de Aquicultura e Pesca	Mapa
Secretaria de Biodiversidade	MMA
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais	Mapa
Secretaria de Defesa Agropecuária	Mapa
Secretaria de Ecoturismo	MMA
Secretaria de Florestas e Desenvolvimento Sustentável	MMA
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação	Mapa
Secretaria de Política Agrícola	Mapa
Secretaria de Relações Internacionais	MMA
Secretaria Especial de Assuntos Fundiários	Mapa
Serviço Florestal Brasileiro	Mapa
Superintendências Regionais de Desenvolvimento da Lavoura Cacaueira	Mapa
Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstataisRJ)	
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A.	ME
Agência Especial de Financiamento Industrial	ME
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	ME
BNDES Participações S/A	ME
Casa da Moeda do Brasil	ME
Centrais Elétricas Brasileiras S/A (Eletrobras) - Holding	MME
Centro de Pesquisa de Energia Elétrica	MME
Comissão de Valores Mobiliários	ME
Comissão Nacional de Energia Nuclear	MCTIC
Eletrobras Participações S/A	MME
Eletrobras Termonuclear S/A	MME
Financiadora de Estudos e Projetos	MCTIC
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	ME
Furnas Centrais Elétricas S/A	MME
Indústrias Nucleares do Brasil S/A	MME
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	ME
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	ME
Itaipu Binacional	Empresas supranacionais
NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S/A	MD
Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A	MME
Superintendência de Seguros Privados	ME
Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag)	
Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria	ME
Secretaria de Orçamento Federal	ME
Secretaria de Política Econômica	ME
Secretaria do Tesouro Nacional	ME
Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti)	
Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais	PR
Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer	MCTIC
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.	MCTIC
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social	ME
Instituto Nacional de Tecnologia	MCTIC
Laboratório Nacional de Computação Científica	MCTIC
Secretaria de Governo Digital	ME
Serviço Federal de Processamento de Dados	ME
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana)	

Unidade Técnica	
ÓRGÃOS/ENTIDADES	Vinculação ou Ministério Vinculador
Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública (SecexDefesa)	
Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais	MCTIC
Companhia Brasileira de Trens Urbanos	MDR
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A	MDR
Secretaria Nacional de Habitação	MDR
Secretaria Nacional de Mobilidade e Serviços Urbanos	MDR
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil	MDR
Secretaria Nacional de Saneamento	MDR
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação)	
Agência Nacional de Aviação Civil	MI
Agência Nacional de Transportes Terrestres	MI
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes	MI
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	MI
Ministério da Infraestrutura	MI
Secretaria Nacional de Aviação Civil	MI
Secretaria Nacional de Transportes Terrestres	MI
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM)	
Agência Nacional de Mineração	MME
Agência Nacional de Telecomunicações	MCTIC
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	MDR
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	MME
Correios Participações S/A	MCTIC
Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	MDR
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	MCTIC
Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral	MME
Secretaria de Radiodifusão	MCTIC
Secretaria de Telecomunicações	MCTIC
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica	MDR
Telecomunicações Brasileiras S.A.	MCTIC
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia)	
Agência Nacional de Transportes Aquaviários	MI
Companhias Docas	MI
Empresa de Planejamento e Logística S.A	MI
Extinta Rede Ferroviária Federal - Inventariança	MI
Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias	MI
Secretaria Especial do Programa de Parceria de Investimentos	Segov/PR
Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários	MI
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A	MI
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural (SeinfraPetróleo)	
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	MME
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A.	MME
Grupo Petróbras	MME
Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	MME
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica (SeinfraElétrica)	
Agência Nacional de Energia Elétrica	MME
Amazonas Distribuidora de Energia	MME
Amazonas Geração e Transmissão de Energia	MME
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	MME
Companhia de Eletricidade do Acre	MME
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica	MME
Companhia Energética de Alagoas	MME
Companhia Energética do Piauí	MME
Companhia Hidroelétrica do São Francisco	MME
Eletrobras Distribuição Rondônia	MME
Eletrosul Centrais Elétricas S/A	MME
Empresa de Pesquisa Energética	MME
Ministério das Minas e Energia	MME
Secretaria de Energia Elétrica	MME
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético	MME

⁽¹⁾ Em função da recente reformulação ministerial, bem como do novo modelo de gestão do Tribunal, por precaução e de forma redundante, algumas UJ, inclusive em alguns casos a própria estrutura do ministério (secretarias especiais e secretarias), foram explicitadas, apesar do comando previsto no parágrafo 1º do art. 3º. Tal medida visou exclusivamente a evitar eventuais lacunas na compreensão das UT acerca da sua clientela.

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES**SEC-SE****PORTARIAS**

PORTARIA SEC/SE Nº 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO TCU NO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, responsáveis por levantamento, avaliação, destinação, e baixa dos bens patrimoniais suscetíveis de desfazimento nesta Secretaria, nos termos do art. 47, § 2º, da Portaria-TCU nº 307, de 11 de novembro de 2014, que dispõe sobre a política de gestão de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Tribunal de Contas da União.

Coordenador:

MARCO ANTONIO MOTA DA SILVA, TFCE, Mat. TCU n.º 3575-0;

Membros:

JOSÉ ERNESTO DA SILVA ANDRADE, AUFC, Mat. TCU n.º 8161-2, e
MÁRIO ERNESTO ASSUMPCÃO LASSANCE, AUFC, Mat. TCU n.º 3829-6.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até o dia 18 de abril de 2019, com a apresentação do relatório circunstanciado.

Art. 3º A função de presidente, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, será exercida por um dos membros efetivos, observada a ordem sequencial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

JACKSON LUIZ ARAÚJO SOUZA
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**DIÁRIAS****- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6/2019; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIII do art. 17 da Lei nº 13.707/2018;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO;

ATIVIDADE/EVENTO: Participação em conjunto com parceiro externo de atividade da rede de controle - Sistema Viajar - evento nº 56/2019;

LOCAL/PERÍODO: Belo Horizonte-MG , João Pessoa-PB , Recife-PE , Campo Grande-MS , Maceió-AL , de 18 a 19/02/2019;

ATESTAÇÃO: Segecex.

Em 18 de Fevereiro de 2019

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2019)	TOTAL A PAGAR
CLAUDIO FERNANDES DE ALMEIDA 2812-6	AUFC FC-4	18/02/2019 a 02/03/2019	12,5	10	R\$ 438,00	R\$ 459,60	R\$ 5.015,40	R\$ 300,00	R\$ 5.315,40	R\$ 0,00	R\$ 5.315,40
JOSE JANAILDO DOS SANTOS 8170-1	AUFC	17 a 20/02/2019	3,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 1.197,60	R\$ 300,00	R\$ 1.497,60	R\$ 0,00	R\$ 1.497,60
MARCIO FERNANDO SUETH DA SILVA 8595-2	AUFC FC-5	18 a 20/02/2019	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 114,90	R\$ 1.115,10	R\$ 300,00	R\$ 1.415,10	R\$ 0,00	R\$ 1.415,10
MARCOS DONIZETE MACHADO 9435-8	AUFC	18 a 20/02/2019	2,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 822,60	R\$ 300,00	R\$ 1.122,60	R\$ 0,00	R\$ 1.122,60
PAULO ALBERTO MANCINI PIRES 6563-3	AUFC FC-3	18 a 22/02/2019	4,5	4,5	R\$ 406,00	R\$ 206,82	R\$ 1.620,18	R\$ 300,00	R\$ 1.920,18	R\$ 0,00	R\$ 1.920,18
RODRIGO DO AMARAL VARGAS BRANDÃO 5059-8	AUFC	18 a 20/02/2019	2,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 822,60	R\$ 300,00	R\$ 1.122,60	R\$ 0,00	R\$ 1.122,60
ROGERIO CESAR MATEUS CORREIA 7691-0	AUFC FC-4	18 a 20/02/2019	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 114,90	R\$ 980,10	R\$ 300,00	R\$ 1.280,10	R\$ 0,00	R\$ 1.280,10
ROMULO TABOSA GOMES FERREIRA 7616-3	AUFC FC-3	16 a 20/02/2019	3,5	2,5	R\$ 406,00	R\$ 114,90	R\$ 1.306,10	R\$ 300,00	R\$ 1.606,10	R\$ 0,00	R\$ 1.606,10

Notas: Claudio Fernandes de Almeida: período do trabalho de 19/2 a 1º/3/2019; Paulo Alberto Mancini Pires: período do trabalho de 19 a 22/2/2019; Rômulo Tabosa Gomes Ferreira: ônus a partir do dia 17/2/2019.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL****PORTARIAS**

PORTARIA-DILPE Nº 188, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 11 de fevereiro de 2019, LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS, Matrícula 6246-4, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção/SEGECEX.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 36 de 20/02/2019, Seção 2, p. 58)

PORTARIA-DILPE Nº 189, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria-Segep nº 29, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar JOVENTINA EVARISTO DA SILVA, Matrícula 7633-3, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Estratégias de Controle para o Combate a Fraude e Corrupção/SEGECEX, a função de confiança de Assessora, código FC-3, a partir de 11 de fevereiro de 2019 até a investidura de novo titular.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUXÍLIO-FUNERAL**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 29, de 24/01/2019.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 12/02/2019, do servidor aposentado abaixo indicado.

Em 19 de fevereiro de 2019

INTERESSADA	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
Nilza Teixeira Alves	FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA SILVA - MATRÍCULA 1730-2	CÔNJUGE	TC- 003.696/2019-7

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIROS SOARES
Diretor da DILPE

RETIFICAÇÕES

Retificar o Art. 1º da Portaria-DILPE nº 184, de 15 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 18 de fevereiro de 2019, página 76, para que onde se lê: “... no interesse da administração”, leia-se: “... a pedido do servidor...”.

DILPE, em 19 de fevereiro de 2019.

FABRÍCIO SARAMAGO PINHEIRO SOARES
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 36 de 20/02/2019, Seção 2, p. 58)

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 1 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
JULIANA RODRIGUES RIOS / AUFC / 8107-8 / SEGEP	11/03/2019 a 09/04/2019	2ª	2º	12/01/2010 a 10/01/2015
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Tratamento da Dependência Química/ 80h/ Abeline				

(TC 011.167/2013-0)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 19 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
ELISA MACHADO COLON / AUFC / 3051-1 / SEC-RJ	22/02/2019 a 18/04/2019	2ª	6º	23/02/2013 a 21/02/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Cidadania e Ética no Serviço Público/ 180h/ Cened				

(TC 017.426/2015-4)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 19 de fevereiro de 2019

NOME/CARGO/MATR./LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
NUBIA CRISTINA BARBOSA SANTOS / TEFC / 8914-1 / SEC-GO	25/02/2019 a 15/03/2019	2ª	1º	01/02/2005 a 12/04/2014
CURSO/INSTITUIÇÃO (2ª Parcela): Gestão Estratégica com Foco na Administração Pública / ILB				

(TC 004.231/2017-1)

VANDIRA DA CONCEICAO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor MAURICIO FERREIRA WANDERLEY/AUFC/9471-4, o despacho de 30/10/2018, exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 208/2018, que autorizou a concessão de licença capacitação, referente à 2ª parcela do 2º quinquênio, para que considere o período de fruição conforme quadro abaixo, e não como constou.

Em 19 de fevereiro de 2019

Período de fruição	Total de dias	Parcela	Quinquênio	Período aquisitivo
17/01/2019 a 29/03/2019	72	2ª	2º	25/02/2012 a
03/04/2019 a 08/04/2019	6	3ª		22/02/2017

(TC-037.206/2018-4)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Concessão -

Em 19 de fevereiro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016; Portaria-TCU nº 464, de 24/10/2017; e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor André Guilhon Henriques / AUFC / 5614-6, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 14/02/2019 a 05/03/2019, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 19/02/2019 a 05/03/2019.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

REGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
- Concessão -

Em 19 de fevereiro de 2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 29, inciso II, alínea "b", da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

AUTORIZANDO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

NOME/MATRÍCULA	PERÍODO	NÚM. SOLICITAÇÃO
Helio Antonio Rossi De Castro Filho / AUFC / 10637-2	15/03/2019 a 14/09/2020	5428

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**PORTARIAS**

PORTARIA-SECOF Nº 3, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Subdelega competência ao Diretor de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados e aos chefes de serviço subordinados para os fins que especifica.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares conforme o disposto no artigo 2º da Portaria-Segedam nº 2, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao diretor da Diretoria de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (Diex) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - assinar como ordenador de despesa os documentos necessários à execução de despesas das secretarias do TCU nos estados;

II - autorizar glosas nos processos de pagamento de despesas de bens e serviços das secretarias do TCU nos estados, mediante relatório circunstanciado da unidade fiscalizadora;

III - autorizar a expedição de certidões e declarações, na área de sua competência, aponto-lhes o necessário visto;

IV - autorizar, prorrogar ou interromper no âmbito da Diex, em processo administrativo específico por servidor e por exercício, os trabalhos a serem realizados fora das dependências do Tribunal (teletrabalho), nos termos e limites definidos em normas internas;

V - promover o encerramento de processo da sua área de competência que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259[[CdCR1](#)], de 2014.

Parágrafo único. Nos impedimentos do titular da Diex e do seu substituto, assinará como ordenador de despesas das secretarias do TCU nos estados o secretário da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) ou o seu substituto.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao chefe do Serviço de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados (SEO) e, em seus impedimentos, ao respectivo substituto para, observadas as normas em vigor aplicáveis, assinar como gestor financeiro os documentos necessários à execução de despesa das secretarias do TCU nos estados.

Parágrafo único. Nos impedimentos do titular do SEO e do seu substituto, assinará como gestor financeiro das secretarias do TCU nos estados o titular do Serviço de Pagamento de Fornecedores das Unidades nos Estados (SPE) ou o seu substituto.

Art. 3º Fica o titular da Diex autorizado a subdelegar aos titulares dos seus serviços subordinados as competências conferidas no inciso IV do art. 1º por meio desta portaria.

Art. 4º Os atos praticados por subdelegação de competência em conformidade com esta Portaria deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2019.

LUIZ JOSÉ ADÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR - Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 18 de fevereiro de 2019

FAVORECIDOS	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Gilberto Alves de Souza Matrícula: 2295-0	Pagamento de Adicional por tempo de serviço a incidir sobre os valores devidos anteriores a cinco anos da data de autuação do processo, no percentual de 12%.	2012 a 2016	R\$ 5.776,52	TC - 026.036/2017-7
Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Contribuição Social Patronal.		R\$ 1.234,64	

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof